



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

INDICAÇÃO Nº 05 /2023

Exmo. Sr.
Bruno Silva
MD. Presidente da Câmara de Vereadores.

O vereador Jubson Simões, vem requerer que após tramitação regimental, seja encaminhada ao prefeito municipal e a Secretaria municipal de Educação, a seguinte **indicação**:

Solicitar que seja aplicado no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido de algumas pessoas que comercializam produtos da agricultura familiar, que procuraram este vereador e reivindicaram que sejam dados prioridade a eles na compra de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Alguns tem investido na compra de equipamentos para fabricação de gêneros alimentícios, e mesmo participando de certame licitatório, não tem sido agraciado com nenhuma compra e venda por parte do município, através da Secretaria de Educação para atender a demanda da merenda escolar, conforme descrição nutricional do profissional nutricionista do município.

Por consequência, temos que o pleito deve ser atendido, uma vez que o município é obrigado a aplicar os recursos do FNDE – PNAE, em no mínimo 30% dos recursos repassados, e isso segundo servidores da Prefeitura não se vem cumprindo, podendo o município ser prejudicado.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

JUBSON SIMÕES

Lido(a) no Expediente da Secretaria de Vereadores
zada na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 18 / 08 / 23

Secretário

APROVADO em única discussão

por Unanimidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 18 / 08 / 23

Secretário



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

Um dos maiores Programas na área de Alimentação Escolar no mundo, existe no país desde 1955.



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

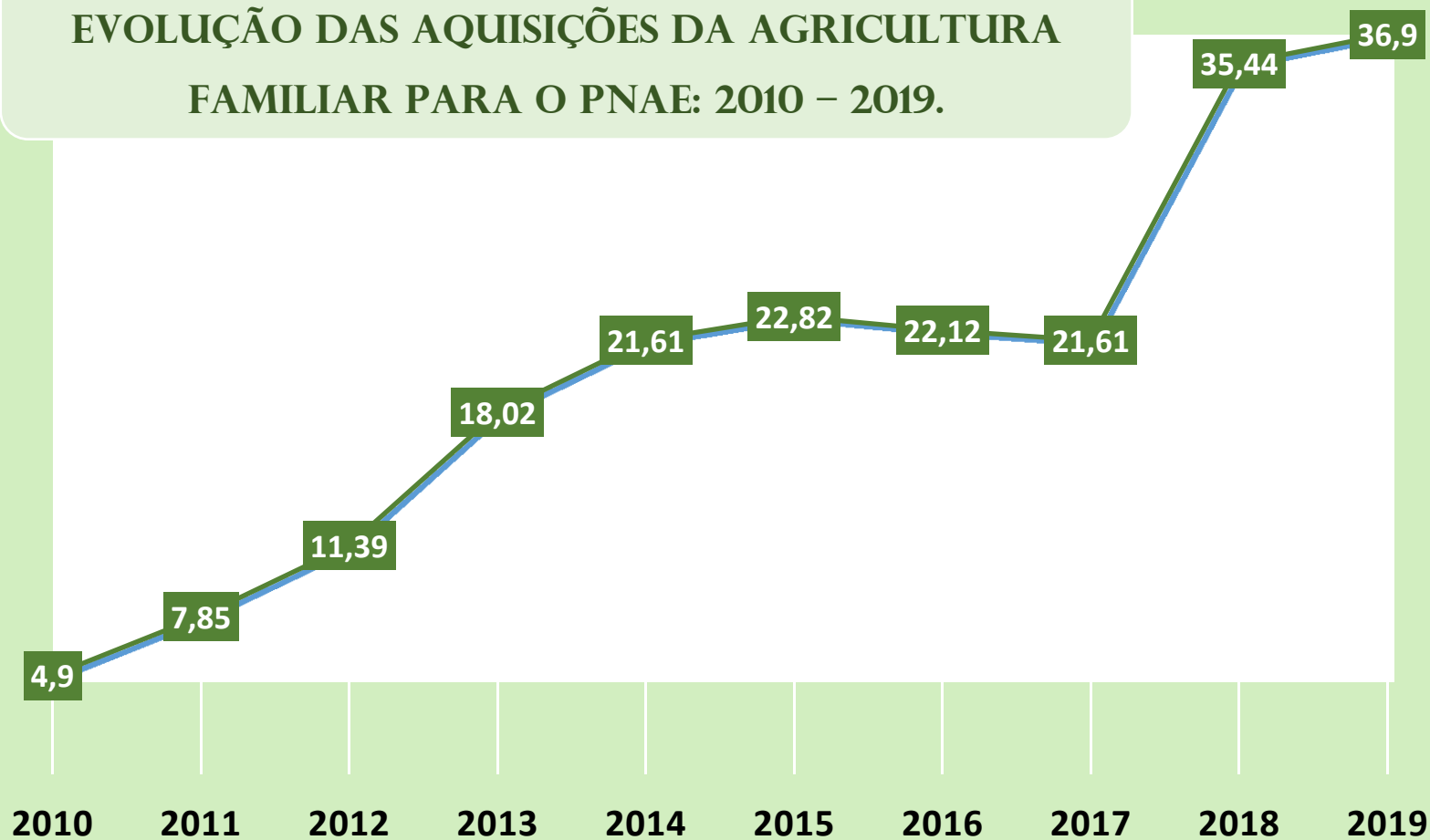
Aquisição de Gêneros Alimentícios *diretamente* da Agricultura Familiar para o PNAE.

- Lei Federal nº 11.947/2009
- Lei Federal nº 13.987/2020
- Resolução FNDE nº 06/2020
- Resolução FNDE nº 02/2020
- Resolução FNDE nº 20/2020
- Resolução FNDE nº 21/2021
- Lei de Licitação (contratos)



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EVOLUÇÃO DAS AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE: 2010 – 2019.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PNAE, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, EXERCÍCIO DE 2019



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ART. 14. DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/2009.

No mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser empregados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E
ADEQUADA



Incentivo para a aquisição de alimentos diversificados, seguros, sazonais, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.

APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Processo de aquisição facilitado, geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009

Autoriza e justifica a dispensa do procedimento licitatório para as compras de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar para o PNAE.

A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório, desde :**

- 1. Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local;**
- 2. Atendam os princípios do art. 37 da CF/88 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência);**
- 3. Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas nas normas que regulamentam a matéria.**

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 29 ao 39 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 , de 08/05/2020.

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

“§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.”

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

- I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;***
- II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;***
- III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.”***

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

[Art. 29 ao 39 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 , de 08/05/2020.](#)

Art. 30 (...)

*“§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante **prévia chamada pública**. “*

*“§ 2º **Considera-se chamada pública** o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. ”*

**Modelo de Edital de Chamada Pública –
Anexo VI da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020.**

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O que é uma Chamada Pública?

- É um procedimento administrativo simplificado que permite dispensar o procedimento licitatório tradicional, desde que respeitando o que determina do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, não é uma modalidade de licitação;
- TCU : É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Quem pode participar de um Chamamento Público para o PNAE?

- **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, regulamentada Decreto nº 9.064/2017 e Decreto nº 10.688/2021). **Identificação com Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.**
- **Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08/11/2021 em vigor 31/12/2021 – CAF.**
- **Resolução FNDE nº 06/2020, art. 34,** os proponentes podem apresentar projetos de venda como:
 - I – **grupo formal:** organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
 - II – **grupo informal:** agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
 - III – **fornecedor individual:** detentor de DAP Física.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

1. VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

2. ARTICULAÇÃO COM OS ATORES SOCIAIS

3. ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR

4. DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

6. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7. RECEPÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

9. CONTRATO COM OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

10. TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

1. VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Identificar o valor repassado pelo FNDE: Censo Escolar do ano anterior planejado;
- Definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado;
- Cálculo do mínimo de 30% - valor repassado no ano civil (normal + extras);
- Valor reprogramado?
- Será para todas as escolas?
- Por qual período? Todos os meses?
- Haverá orgânicos?
- A EEx investe recursos próprios?



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

2. ARTICULAÇÃO COM OS ATORES SOCIAIS

- Conhecer a demanda do PNAE x oferta da Agricultura Familiar;
- Sindicatos e/ou Confederações da Agricultura Familiar;
- Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- Entidades apoiadoras - ONGs, Universidades, etc.
- Mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

3. ELABORAÇÃO CARDÁPIO PAUTA DE COMPRAS

- Deve ser elaborado pelo nutricionista Responsável Técnico do Pnae, e seguir a limitação de oferta de alimentos conforme a Resolução FNDE nº 06/2020.
- A compra de alimentos processados da AF ?



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

4. DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

- É realizada pela EEx. em, no mínimo, 3 mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- Na pesquisa de preços acrescentar os insumos exigidos no edital, tais como frete, embalagens, encargos etc. O preço médio apurado é o preço de aquisição.
- Os preços de aquisição deverão ser publicados no edital da chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

Modelo – Pesquisa de preço – Anexo V da Resolução FNDE nº 06/2020

Orgânicos: Na impossibilidade de realizar pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar os preços em até 30% em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

Essa possibilidade deve estar expressa no edital de chamada pública.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

5. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

- Em jornais de circulação local, em murais em local público de ampla circulação;
- Em endereço eletrônico na internet da EEx;
- Divulgar para organizações locais da AF;
- Entidades de ATER do município ou do estado;
- Se necessário, jornal de circulação regional, estadual, ou nacional e em rádios locais.
- E-mail do MAPA pnae.saf@agricultura.gov.br;
- E-mail para Ministério da Cidadania paacomprainstitucional@cidadania.gov.br.

Os editais das Chamadas Públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

6. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021

Valor do projeto de venda:

- O limite individual de venda, no máximo, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), **por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.**
- Grupos formais - o valor máximo - multiplica-se o número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar (inscritos na DAP Jurídica) pelo limite individual de comercialização.
(VMC = NAF x R\$ 40.000,00)

Modelo de Projeto de Venda – Anexo VII da Resolução FNDE nº 06/2020

- Limite por DAP – Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);
- Limite por ano – ano civil - jan_dez;
- Limite é por Entidade Executora.

Quem controla o limite máximo de venda dos Agricultores Familiares:

- Grupos formais : cooperativas e/ou associações
- Grupos informais e agricultores individuais: Entidade Executora

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

7. RECEPÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- Realizar a seleção dos projetos de venda por grupo de prioridade:
 - 1º Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - 2º Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;
 - 3º Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
 - 4º Grupo de projetos do estado;
 - 5º Grupos de projetos do País.

APENAS quando as Entidades Executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores das regiões geográficas imediatas, intermediárias, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



Regiões
Geográficas
IBGE 2017

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

7. RECEPÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- Em cada grupo de projeto observar:

1º Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

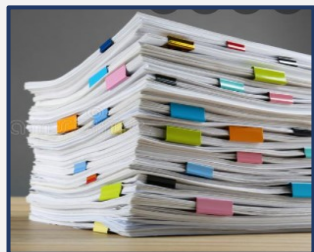
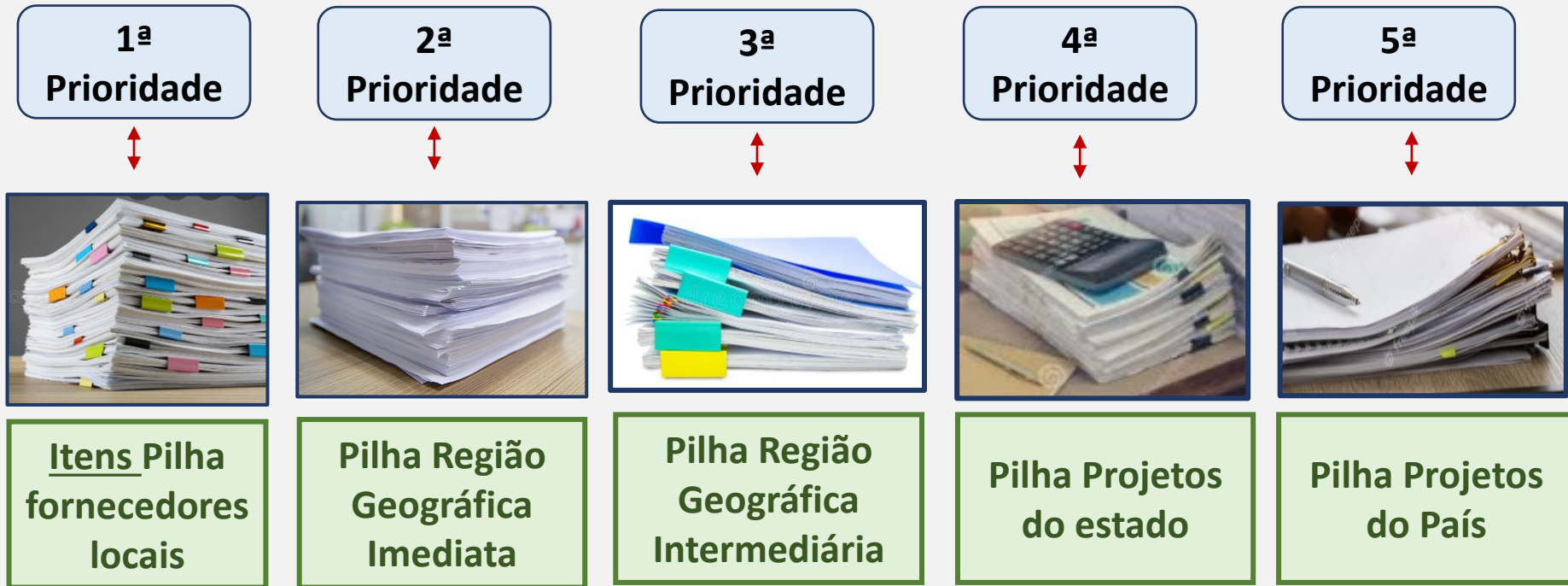
3º Os Grupos Formais (DAP Jurídica) prioritários aos Grupos Informais (DAP Física);

Grupos Informais são prioritários aos Fornecedores Individuais (DAP Física);

Fornecedores Individuais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar .

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CRITÉRIOS → LOCAL → REGIÕES GEOGRÁFICAS



Itens locais



- 1ª itens de assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas;
- 2ª itens de projetos de produção orgânica;
- 3ª itens de projetos de grupo formal – grupo informal – fornecedor individual – centrais de cooperativas;

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificar art. 40 ao 42 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, trata do controle de qualidade higiênico-sanitário;
- A Entidade Executora poderá prever, para qualquer alimento que se fizer necessário, a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos;
- Este passo é particularmente relevante para produtos que necessitam de registro sanitário junto aos órgãos competentes;
- A previsão de amostras deve constar do edital de chamada pública.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Passo a passo para realizar a compra da agricultura familiar para o PNAE

9. CONTRATO COM OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

- **Regimento:**
 - Lei nº 8.666/1993
 - Lei nº 14.133/2021

Modelo de Contrato – ANEXO VIII da Resolução FNDE Nº 06/2020.

10. TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- **Assinatura do Termo de Recebimento.**
- **Obrigatória a emissão de nota fiscal, nota do produtor ou nota avulsa.**

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REGIÕES GEOGRÁFICAS – IBGE (2017) - Nota Técnica COSAN nº 1897361/2020

Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnaeconsultas/regioes-ibge-pnae>

UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
AC	Porto Acre	Rio Branco	Porto Acre	Rio Branco	Porto Acre
AC	Senador Guiomard		Senador Guiomard		Senador Guiomard
AC	Rio Branco		Rio Branco		Rio Branco
AC	Plácido de Castro		Plácido de Castro		Plácido de Castro
AC	Capixaba		Capixaba		Capixaba
AC	Bujari		Bujari		Bujari
AC	Acrelândia		Acrelândia		Acrelândia
AC	Xapuri		Xapuri	Brasiléia	Xapuri
AC	Epitaciolândia		Epitaciolândia		Epitaciolândia
AC	Brasiléia		Brasiléia		Brasiléia
AC	Assis Brasil		Assis Brasil	Sena Madureira	Assis Brasil
AC	Sena Madureira		Sena Madureira		Sena Madureira
AC	Santa Rosa do Purus		Santa Rosa do Purus		Santa Rosa do Purus
AC	Manoel Urbano		Manoel Urbano	Manoel Urbano	
AC	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	Rodrigues Alves
AC	Porto Walter		Porto Walter		Porto Walter
AC	Marechal Thaumaturgo		Marechal Thaumaturgo		Marechal Thaumaturgo
AC	Mâncio Lima		Mâncio Lima		Mâncio Lima
AC	Cruzeiro do Sul		Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	
AC	Tarauacá		Tarauacá	Tarauacá	Tarauacá
AC	Jordão		Jordão		Jordão
AC	Feijó	Feijó	Feijó		
IBGE 2017					

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LEI Nº 11.947/2009

“Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

(....)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (...)”



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

§ 1º No caso de **DAP Física** - entende-se por local o município indicado na DAP;

§ 2º No caso de **DAP Jurídica** - entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.



The screenshot shows a web browser window with the URL smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormPesquisaPorRegiao. The page title is "Consulta dos Dados Cadastrais". The main heading is "Sistema de Consulta de Dados Cadastrais das Entidades Emissoras de DAP". Below the heading is a search form with the label "Busca por Região". The form includes a dropdown menu for "Selecione a UF" and a "Pesquisar" button. There is also a "Voltar" button and an "Exportar Lista" link with a green checkmark icon.

Fonte: <http://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormPesquisaPorRegiao>

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DAP FÍSICA

Município indicado
na DAP: Marabá/PA

O detentor dessa
DAP Física, quando
concorrer em
chamada pública,
será considerado
local em
Marabá/PA.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 39693116804824

Emitido em: 11/02/2021 às 16:59:43

Informações Gerais

DAP: SDW0823311622040905181022

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 09/05/2018

Validade: 09/05/2021

Município UF: Marabá/PA

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Categoria

Assentado/a pelo PNR.A

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNR.A

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAUAPEBAS E
REGIÃO DO CARAJÁS

CNPJ: 07.090.849/0001-42

Nome do Responsável: Orleans Silva Galvino

CPF: 835.995.502-63

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DAP JURÍDICA

Quantidade de DAP Física por município:

- Feira de Santana: 70
- Santa Bárbara: 3
- São Gonçalo dos Campos: 1

Quando concorrer em chamada pública, o detentor dessa DAP Jurídica será considerado local apenas em Feira de Santana/BA, porque é onde está a maior quantidade de DAPs Físicas.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 32309
Emitido em: 29/06/2021 às 16:59:28

DAP: SDW1421199300011902190958 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/02/2019 Validade(*): 19/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.211.993/0001-55
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT EM AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOLID DE F DE SANTANA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Feira de Santana/BA Data Constituição: 26/04/2011
Representante Legal: CPF:

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER
CNPJ: 21.730.838/0001-58 CPF: 033.848.835-13
Agente Emissor: JUCIVALDO COUTINHO DE MATOS
Local de Emissão: Feira de Santana/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	74	92,50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Feira de Santana	70
Santa Bárbara	3
São Gonçalo dos Campos	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	74	92,50
Associados sem DAP	6	7,50
Total dos Associados	80	100%

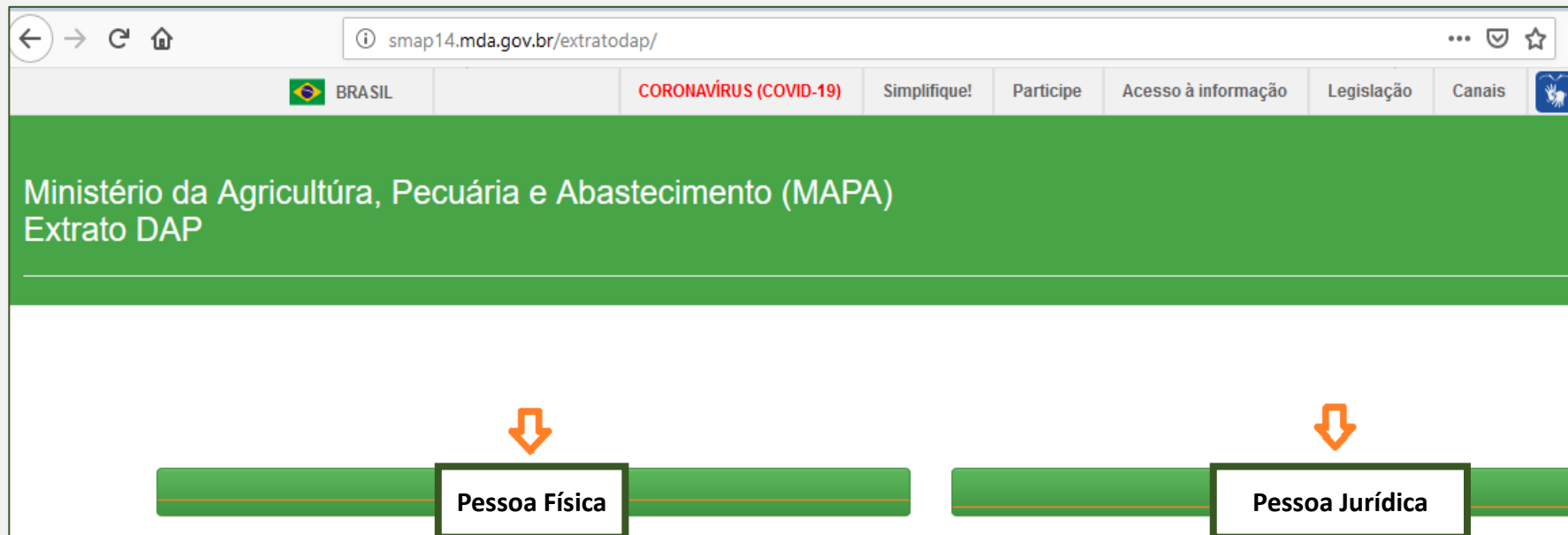
(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

[Lista de associados com DAP](#)

[Lista de associados sem DAP](#)

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Site consulta DAP: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>



The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying 'smap14.mda.gov.br/extratodap/'. The page header includes the Brazilian flag, 'BRASIL', and several navigation links: 'CORONAVÍRUS (COVID-19)', 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. The main content area features a green banner with the text 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Extrato DAP'. Below this, there are two green buttons labeled 'Pessoa Física' and 'Pessoa Jurídica', each with an orange arrow pointing down to it.

Esclarecimentos sobre DAP:

- Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) – MAPA
- E-mail: atendimento.cocaf@agricultura.gov.br - Fone: COCAF – (61) 3276 4533

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Pandemia → Lei nº 13.987/2020 → Resolução FNDE Nº 02/2020

- **Lei nº 13.987/2020 altera o art. 21 da Lei nº 11.947/2009:**

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, **em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.**”

- **Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 regulamenta a Lei nº 13.987/2020**

- O FNDE manteve os repasses normalmente - 2 parcelas extras (dez/jan);
- Utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Pandemia → Lei nº 13.987/2020 → Resolução FNDE Nº 02/2020

- Os gêneros alimentícios podem ser distribuídos em **forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local,;**
- **A forma de distribuição dos kits deve garantir que não haja aglomerações;**
- **É preciso seguir o que determina o art. 14 da Lei 11.947/2009 em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;**
- Os procedimentos para aquisição dos produtos podem ser **realizados de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.**



Site do FNDE > Acesso à Informação > Ações e Programas > Programas > PNAE

→ ↻ 🔒 <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae> 📄 ★ ☆ 🏠

☰ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O que você procura?



Histórico

PNAE Monitora

Perguntas Frequentes

ÁREA PARA GESTORES

Acordo de Cooperação
Técnica

Apresentações

Covid-19: Retorno às aulas

Cartão PNAE

Encontros Técnicos

Ferramentas de Apoio ao
Nutricionista

**Ferramentas de Apoio para
Agricultura Familiar**

**Informe Agricultura
Familiar e PNAE**

Informa Nutri

Informe PNAE

Informe Recursos PNAE

Manuais e Cartilhas

**Notas Técnicas Pareceres
Relatórios**

Pesquisa

Termos de Compromisso

Vídeos

Site do FNDE > Acesso à Informação > Ações e Programas > Programas > PNAE > Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias

CONSULTAS

Dados da Agricultura Familiar

Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias

Dados Físicos e Financeiros do PNAE

Repasses Financeiros por Entidade Executora

Sistemas

Liberação de Recursos

Clientela Atendida (Censo Escolar)

EDITAIS E CAMPANHAS

Boas Práticas da Agricultura Familiar para a...

2º Concurso Melhores Receitas

Jornada de Educação Alimentar e Nutricional na...

Prêmio CAE de Participação Social

Site do FNDE > Acesso à Informação > Ações e Programas > Programas > PNAE > Informe Agricultura Familiar e PNAE

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/informe-agricultura-familiar-e-pnae>



Ministério da Educação

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O que você procura?



[Home](#) > [Acesso à Informação](#) > [Ações e Programas](#) > [Programas](#) > [PNAE](#) > Informe Agricultura Familiar e PNAE

Informe Agricultura Familiar e PNAE

Informativo mensal sobre a agricultura familiar no Pnae. O informativo tratará de temas relacionados às compras da agricultura familiar para o Pnae, em especial assuntos relacionados aos normativos vigentes e outros fatos relevantes que interessam aos gestores das Entidades Executoras e aos agricultores familiares e suas organizações, sempre tendo em vista a boa efetivação do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que obriga a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos alimentícios da agricultura familiar.

Publicado em 19/08/2021 10h30

Atualizado em 16/09/2021 11h21

Compartilhe:



2021

- Informe AF no PNAE nº 1
- Informe AF no PNAE nº 2



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 02/2021

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta segunda edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae traz destaques da nova resolução do Pnae, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, em que se verificam mudanças relacionadas com o processo de compra de produtos alimentícios da agricultura familiar.

A Chamada Pública em atendimento ao artigo 14 da Lei 11.947/2009

Com a publicação em maio de 2020 da nova resolução que dispõe sobre a alimentação escolar e normaliza as compras de produtos alimentícios para o Pnae, passaram a vigorar diversas mudanças que as Entidades Executoras do Pnae (municípios, estados, Distrito Federal, e escolas federais) devem considerar atentamente. A resolução atualmente vigente é a Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), que revogou as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e nº 4, de 23 de abril de 2015.

As mudanças buscam aprimorar a execução do Pnae, que é considerado um

dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma das estratégias para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 é inovador na medida em que obriga o investimento mínimo de 30% dos repasses do FNDE para a alimentação escolar em compra direta de produtos da agricultura familiar.

Compras da agricultura familiar para o Pnae e a nova Resolução CD/FNDE nº 6/2020

A inovação está exatamente no fato de que esse artigo permite fazer uma conexão importantíssima para o atendimento de algumas das diretrizes do Pnae. Estas diretrizes buscam aliar o emprego da alimentação saudável e adequada (que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis) com o apoio ao desenvolvimento sustentável, incentivando

Site do FNDE > Acesso à Informação > Ações e Programas > Programas > PNAE > Informe Agricultura Familiar e PNAE

Redes Sociais do FNDE

Instagram - [fnde.official](https://www.instagram.com/fnde.official/)

<https://www.instagram.com/fnde.official/>

Facebook - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
[@fnde.educacao](https://www.facebook.com/fnde.educacao)

<https://www.facebook.com/fnde.educacao/>



Oficinas Temáticas da **Agricultura Familiar e PNAE**

- É uma série de 6 Oficinas – *on line* - julho à dezembro de 2021;
- **OFICINA 1** - Agricultura Familiar e a importância da produção local – realizada em 27/07/2021 - Link acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=a9cT3KsvJtI>
- **OFICINA 2** – 10 passos para a compra da Agricultura Familiar no PNAE: 1. Orçamento - 2. Articulação com os atores sociais - 3. Elaboração de cardápio e pauta de compras – realizada em 31/08/2021 - Link de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=a9cT3KsvJtI>
- **OFICINA 3** – 10 passos para a compra da Agricultura Familiar no PNAE: 4º Definição dos Preços de Aquisição – 5º Elaboração do Edital de Chamada Pública.30/09/2021 – realizada em 30/09/2021 - link <https://youtu.be/n1aUoUNDGTY>
- **OFICINA 4** – 28/10/2021
- **OFICINA 5** – 25/11/2021
- **OFICINA 6** – 16/12/2021.

OFICINA 5 – 10 Passos para a Compra da Agricultura Familiar no PNAE: 8º Amostra para Controle de Qualidade - Normas Vigilância Sanitária - dia 25/11/2021, das 14h às 16h. Link https://www.sympla.com.br/5-oficina-tematica-da-agricultura-familiar-e-pnae-2021_1405362

OFICINA 5 – 10 Passos para a Compra da Agricultura Familiar no PNAE: 8º Amostra para Controle de Qualidade - Normas Vigilância Sanitária - dia 25/11/2021, das 14h às 16h.

Horário	Tempo	Descrição	Responsável
14h – 14h05	05'	Abertura e informações da oficina	ASSEC
14h05 – 14h15	10'	1. Apresentar, resumidamente, os 10 passos para a compra da agricultura familiar para o PNAE.	DIDAF/FNDE
14h15 – 14h40	25'	2. Amostra para Controle de Qualidade	Nutricionista do PNAE
14h40 – 15h10	30'	3. Explicação sobre a RDC nº 49/2013	Anvisa
15h10 – 15h40	30'	4. Comercialização de suco e polpa de frutas. 5. Comercialização farinha de mandioca	MAPA
15h40 – 16h	20'	Perguntas/respostas	Palestrantes/participantes
16h		Enceramento	ASSEC/FNDE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



Os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE), distribuídos em todas as regiões brasileiras, são unidades de referência e suporte técnico-científico para a boa execução do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Escolar (PNAE). Através de uma parceria entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e dos Institutos Federais de ensino superior, os centros apoiam a consolidação da gestão operacional e desenvolvimento do programa que abrange mais de 40 milhões de alunos de escolas públicas.

Site: <https://www.rebrae.com.br/index.php/centros-colaboradores>

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Grata pela atenção de todos !

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF

didaf@fnde.gov.br

(61) 2022-5664/5595/5663

